



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: **0575 /2008**

ABERTURA: 13/06/2008 - 09:36:39

EQUERENTE: IVAN SALVADOR FILHO

OLICITAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANISTIAR
TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA SOBRE O IPTU, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Márcia Pereira Abreu

Assessor Téc. de Protocolo

Patrimônio e Arquivo

Marcia Pereira Abreu

Tramitação	Data
Triplex leitura	16/06/08
Exceções	1/1
Justica - Cotação do	1/1
saude	23/06/08
Financas - Cotação do	1/1
saude	30/06/08
Cotação de todo o	1/1
projeto	30/06/08
Aprovado	30/06/08
	1/1
	1/1
	1/1



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

GABINETE DO VEREADOR IVAN SALVADOR FILHO.

PROJETO DE LEI

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0575 /2008

ABERTURA: 13/06/2008 - 09:36:39

REQUERENTE: IVAN SALVADOR FILHO

OLICITAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANISTIAIR
TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA SOBRE O IPTU, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Márcia Pereira Abreu

Assessor Téc. de Protocolo

Patrimônio e Almoxarifado

Romulo Sultão do Anjo

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
ANISTIAIR TODOS OS DÉBITOS
INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
SOBRE O IPTU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder anistia sobre os débitos contemplando o valor principal, juros, multas e correções dos contribuintes inscritos em dívida ativa do IPTU, do município de Linhares.

Parágrafo único - A anistia ora concedida abrangerá até a data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.

Plenário "Joaquim Calmon" da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

Ivan Salvador Filho
Ivan Salvador Filho
Vereador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.059/2008.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANISTIAR TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA SOBRE O IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Ivan Salvador Filho, a saber:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder anistia sobre os débitos contemplando o valor principal, juros, multas e correções dos contribuintes inscritos em dívida ativa do IPTU do Município de Linhares/ES.

Parágrafo único - A anistia a que se refere o *caput* deste artigo, abrangerá até a data da publicação desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de junho do ano dois mil e oito.


Ademir José de Lima
Presidente



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 0575/2008

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANISTIAR TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA SOBRE O IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, é de parecer favorável à aprovação da matéria em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

IVAN SALVADOR FILHO
Presidente

JADIR RIGOTTI
Relator

JOSÉ BELISÁRIO CORREA
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 0575/2008

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANISTIAR TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA SOBRE O IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador IVAN SALVADOR FILHO, visando como dispõe sua ementa AUTORIZAR O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANISTIAR TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA SOBRE O IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de lei destacado autorizativo, e, tem grande alcance social, uma vez que irá atingir, à camada da sociedade de baixa renda e sem condições de solver seus débitos juntos ao poder Executivo, não havendo qualquer óbice que impeça o seu andamento normal nesta Casa.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da maioria QUALIFICADA de votos, conforme dispõe o Inciso IX do art. 181 do Regimento Interno, no que tange ao processo de votação, deverá ser obrigatoriamente pelo processo de ESCRUTINIO SECRETO, segundo a ótica do inciso X do artigo 198 do mesmo diploma legal.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça, reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer impedimento para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, tudo de



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

AMANTINO PEREIRA PAIVA

Presidente

CARLOS ALMEIDA FILHO

Relator

PEDRO JOEL CELESTRINI

Membro

